



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Gerência de Apoio Administrativo

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019, nos termos do Padrão nº14/2002.**

**Processo nº 00055-00145115/2018-42**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU**, CPF nº 052.122.458-69 e da CI nº 4.196.288 SSP/DF, Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do DF sob o nº 037, com endereço profissional no STRC Sul, Trecho 2, Conjunto B, L. 2/3, Brasília/DF, CEP: 71.225-522, doravante denominado Contratado.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/02/2024 a 18/02/2025, nos termos do § 4º, inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, salvo se, em data anterior, for celebrado novo contrato por esta Autarquia com o mesmo objeto, hipótese em que este termo aditivo se encerrará no dia anterior à vigência do novo contrato, respeitando o prazo concedido de 30 dias, a fim de cumprir o período para as verbas rescisórias.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

O presente Ajuste não implica em incremento financeiro.

#### **Cláusula Quarta - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019, a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 26 de Dezembro de 2023.

Pelo DETRAN/DF:  
Nascimento

Takane Kiyotsuka do

Diretor-Geral

Pela Contratada:

José Luiz Pereira Vizeu

Leiloeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 26/12/2023, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=130007096](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130007096) código CRC= **6C2B1D6B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s): 3343-5184  
Sítio - [www.detrان.df.gov.br](http://www.detrان.df.gov.br)